



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS



Portaria nº 9348/2026 de 03 de agosto de 2026.

Determina a abertura de Sindicância nº 004 de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na decisão final do Gabinete do Prefeito, e com base no disposto no Artigo 164 da Lei Municipal nº 049/90 – Regime Jurídico Único,

Determina:

Art. 1º Fica determinada a instauração do **Processo de Sindicância Investigatória nº 004/2026**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados aos documentos apresentados pela empresa **Aramaré Materiais de Construção**, inscrita no CNPJ nº **94.691.789/0001-18**, visando verificar se os produtos constantes nos romaneios emitidos pela referida empresa foram, efetivamente, adquiridos pelo Município.

Art. 2º Constatada a aquisição dos produtos pelo Município, a Comissão deverá apurar as circunstâncias em que ocorreram as referidas aquisições, especialmente quanto:

I – à existência ou não de procedimento administrativo de contratação, nos termos da legislação aplicável;

II – à emissão de empenho, liquidação da despesa e demais documentos comprobatórios da contratação e do pagamento;

III – à identificação dos agentes públicos responsáveis pela solicitação, autorização, aquisição, recebimento e/ou atesto dos materiais, bem como de eventuais terceiros envolvidos;

IV – à verificação da existência de eventual aquisição realizada sem a observância dos procedimentos legais de contratação e das normas de execução da despesa pública.

Art. 3º A Comissão deverá, ainda, verificar a efetiva entrega e o recebimento dos produtos descritos nos romaneios, identificando, sempre que possível, o setor ou a unidade administrativa responsável pelo recebimento, bem como os agentes públicos envolvidos nos fatos.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, a identificação dos responsáveis, quando possível, a indicação de eventual danos ao erário e a manifestação conclusiva acerca da existência de indícios de irregularidade, sugerindo, se for o caso, a adoção das medidas administrativas, disciplinares, cíveis e/ou penais cabíveis.

Art. 5º Outrossim, designa que a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores: **Bibiana Ribeiro da Silva**, oficial administrativo, estatutária, **Edimilson Nunes da Costa**, fiscal ambiental, estatutário, **Viviane Wojciechowski**, secretária de escola, estatutária e sob a presidência do primeiro para que no prazo de 60 (sessenta) dias apresente o relatório

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Aramaré

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!